



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº \_\_\_\_\_/2020.

Várzea-PB, 30 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação EMERGENCIAL de testes rápidos e totem

Excelentíssimo Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS  
Prefeito Constitucional do Município de Várzea - PB,

Com os cumprimentos de estilo, como é do conhecimento de Vossa Senhoria estamos vivendo um momento atípico de intensos cuidados diante da situação de pandemia decretado pela OMS e pelo Governo Federal, onde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONA VÍRUS, Diante disto venho através desta, solicitar que seja autorizado a COMISSÃO DE PREGÃO, tomar medidas necessárias para realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação pertinente, para: Aquisição de testes rápidos (igg/IGM) –específico para diagnóstico de COVID (SAS-19) para atendimento da demanda e a necessidade de realização de teste rápidos ante casos suspeitos do corona (COVID-19) e dispenser de álcool em gel, formato totem, a cargo da Secretaria Municipal da Saúde do município de Várzea-PB.

Os testes rápidos são testes qualitativos para triagem e auxílio diagnóstico. O Nosso Município tem hoje 02 casos suspeitos e 13 confirmados. Diante disto temos como objetivo: a) identificar e conter possíveis cadeias de transmissão e prevenir a dispersão; b) Testar pessoas que atendam a definição de caso suspeito de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave c) Testar um subconjunto de amostras da vigilância de Síndrome Gripal para o COVID-19 d) Testar pacientes com apresentação clínica sugestiva ou um aumento nas internações hospitalares em um grupo demográfico específico (maiores de 60 anos) que poderia ser compatível com a COVID-19.

Considerando que o diagnóstico rápido rompe a cadeia de transmissão e traz ao profissional maior segurança para as atividades, permite que o tratamento seja iniciado imediatamente diminuindo as chances de desenvolver quadros graves de doenças respiratórias que são a maior causa de morte no mundo inteiro e protege o paciente ao ser atendido pelo profissional.

Esta aquisição faz-se necessária para oferecer profissionais de saúde e para os demais casos suspeitos na administração e no município com sinais e sintomas da infecção pelo novo Corona Vírus (COVID -19) a coleta do material biológico, o rápido diagnóstico e melhor manejo de condutas a serem adotadas.

Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19 surgindo como respostas as demandas enfrentadas pelas Unidades Públicas de Saúde Municipal, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência.

O totem álcool em gel faz se necessário para os órgãos públicos pois pode ser usado para manter as mãos livres do COVID-19, onde será colocado em um local estratégico, que contém um maior número de pessoas o totem álcool em gel promove a segurança de todos, dessa forma vale ressaltar que o álcool 70% (líquido ou em gel) é um dos melhores produtos para ajudar a combater o Corona vírus, pois tem uma ação antimicrobiana que ajuda a matar bactérias e vírus presentes em superfícies, fazendo uma limpeza local e eliminando a camada de gordura que envolve o vírus,

Sendo assim, essas aquisições são de suma importância, visto que a aquisição alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do corona vírus (COVID19).



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando que diante do momento que estamos vivendo, onde a Organização Mundial de Saúde-OMS decretou em 30 de janeiro de 2020 que o surto de coronavirus-2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional-ESPII), e diante do lançamento de medidas de segurança pelo Governo Brasileiro, através do Ministério da Saúde, com Portaria nº 188 – de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) bem como a Lei 13.979/2020, requer desta secretaria mais ações no combate a doenças, bem como a tomada de decisões eficazes, e atendendo a normas de segurança emanadas pelo Ministério da Saúde.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido, pesquisa de preço, assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública.

Atenciosamente,

---

MARCIA LUCIA DE SOUSA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE REFERENCIA



PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2020

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n° 10.520 de 17.07.2002, LEI N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como, Decreto Municipal n° 001, de 02 de janeiro de 2008.

**2- DO OBJETO-**

Aquisição de testes rápidos (IgG/IGM) –específico para diagnostico de COVID (SAS-19) para atendimento da demanda e a necessidade de realização de teste rápidos ante casos suspeitos do corona (COVID-19) e dispenser de álcool em gel, formato totem, a cargo da Secretaria Municipal da Saúde do município de Várzea-PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TESTES	UNIDADE	QUANT.
01	Aquisição de testes rápidos (IgG/IGM) – testes rápidos específico para diagnostico de COVID(SAS-19), através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualit. Especific. de anticorpos IgG e IgM. Podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar, sensibilidade acima de 95,8% e especificidade acima de 94%. Com Registro no MS.	TESTE	750
02	Dispenser de álcool em gel, formato totem, medindo 1m de altura e 25 cm de largura (base), em material plástico injetado ou PVC com capacidade para 2,5 litros(vazio), Área de personalização de 10L x 51A em lona solit, podendo a cor do corpo ser personalizado de acordo com brasão do município, com pedal de acionamento na base, para que o usuário não tenha necessidade de tocar no equipamento.	UNID	35

**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Municipal n° 005/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal N° 006/2020, de 21 de março de 2020, Decreto Municipal N° 009/2020, de 03 de abril de 2020, Decreto Municipal N° 011/2020, de 17 de abril de 2020, Decreto Municipal N° 012/2020, de 17 de abril de 2020, DECRETO Municipal N° 015/2020, de 04 de maio de 2020, DECRETO Municipal N° 016/2020, de 04 de maio de 2020, DECRETO Municipal N° 018/2020, de 18 de maio de 2020, DECRETO Municipal N° 021/2020, de 1° de junho de 2020, DECRETO Municipal N° 022/2020, de 16 de junho de 2020, DECRETO Municipal N° 024/2020, de 30 de junho de 2020, Decreto Estadual n° 40.304/20, de 12 de junho de 2020, Decreto Estadual n° 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual n° 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo corona vírus, Lei n° 13.979/2020, regulamentada





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pela Medidas Provisórias nº 926/2020 (20.03.2020), nº 927/2020 de (22.03.2020), e 951/2020 (15.04.2020), Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde – MS e Resolução - RDC Nº 356, 23 de março de 2020.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A contratada deverá fornecer os materiais e insumos de combate à Corona vírus, constantes desta lista de itens solicitados pela Secretaria de Saúde em até (03) três dias, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Várzea - PB.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de VÁRZEA.
10. Atender as condições de entregas definidos no item 6 deste Termo de Referência.

### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
  - 4.1.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
  - 4.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
  - 4.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
  - 4.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

### **5-VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **6- DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 6.1. A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada a rua ..... nº ....., no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme Cronograma de fornecimento em anexo. Devendo ser feita no horário das 08:00 às 17:00 horas, de acordo com as cláusulas contratuais, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA- PB.
  - 6.1.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Administração o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.3. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**6.1.4.** O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**6.1.5.** Embalagem – os materiais/produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**6.1.6.** Embalagem/rotulagem – materiais/produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

**6.1.7.** Rotulagens – Todos os materiais/produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**6.1.8.** Validade dos materiais/produtos · Os materiais/produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de materiais/produtos, quando da entrega. Sugerimos que os materiais/produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material/produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**6.2.** O pagamento será efetuado em 3 (três) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**6.3.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA-PB.

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**

## 8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

Várzea-PB, 30 de julho de 2020

MARCIA LÚCIA DE SOUSA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde